

CONTRATO Nº 0148/2018
PROCESSO Nº 2017.002907
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2018

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA SANEX
COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA - EPP.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus **Diretor Presidente e Administrativo e Comercial**, respectivamente, os Srs. **AMADEU ZONZINI WETLER** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA** e a empresa **SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, com sede na **AVENIDA FRANÇA, Nº 1329, SALA 202, BAIRRO NAVEGANTES, PORTO ALEGRE – RS, CEP. 90.230-220**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.341.779/0001-60** a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal o Sr. **PAULO DUTRA DA SILVA**, portador da **Carteira de Identidade nº 100-641.6695, ÓRGÃO EMISSOR: SSP/RS**, inscrita no CPF sob o nº **256.591.200-59**, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE ABRAÇADEIRAS EM AÇO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN, MENOR PREÇO POR LOTE** cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2017.002907, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:



296

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE ABRAÇADEIRAS EM AÇO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2018** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 28/02/2018 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **Pregão Eletrônico** provêm de recursos próprios da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 131.280,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.



- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** para entrega do(s) material(is) será de **365 dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O **prazo máximo de entrega** de cada parcela do(s) material(is) será de 40 dias corridos, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).

7. CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Av. Guarapari 444, CEP29164-120, Jardim Limoeiro, SERRA, ES**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.



Handwritten signature in blue ink.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

- 7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.
- 7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

- 9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS (A-DCS)** da **CESAN**.



9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA DÉCIMA** deste **CONTRATO**.

11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.



[Handwritten signature]

- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Av. Guarapari 444, CEP29164-120, Jardim Limoeiro, SERRA, ES**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is);
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irreeajustáveis**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.



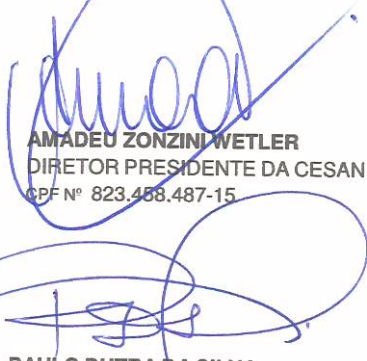
[Handwritten signature]

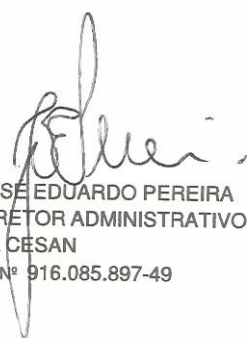
[Handwritten signature]

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

- 17.1. Eleggem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 05/10/18


AMADEU ZONZINI WETLER
 DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
 CPF Nº 823.488.487-15


JOSE EDUARDO PEREIRA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL
 DA CESAN
 CPF Nº 916.085.897-49


PAULO DUTRA DA SILVA
 REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
 CPF Nº 256.591.200-59

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

04.341.779/0001-60

SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Av. França, 1329 Sl 202
 Navegantes - CEP 90.230-220
 Porto Alegre - RS



Vitória (ES), Segunda-feira, 08 de Outubro de 2018.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 09 -S, DE 01 DE OUTUBRO DE 2018.**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, no uso de suas atribuições legais,**RESOLVE**,**CONSIDERAR**, interrompidas por necessidade de serviço, nos períodos compreendido entre 24.09.2018 a25.09.2018, as férias relativas ao período aquisitivo de 12.12.2016 a 11.12.2017 do servidor **MARCOS FRANKLIN SOSSAI**, com início em 17.09.2018, ressalvando-lhe o direito de gozar os 23 (vinte e três) dias restantes oportunamente.

Cariacica, 01 de outubro de 2018

ALADIM FERNANDO CERQUEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO-SEAMA**Protocolo 431265****RESUMO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/2018**

PROCESSO: 83345116

ESPÉCIE: Termo de Cooperação para Descentralização de Crédito Orçamentário nº004/2018.

OBJETO: Desenvolvimento do projeto "Capacitação, transferência de tecnologia e implantação do projeto Barraginhas da EMBRAPA em Microbacias no Estado do Espírito Santo".

PERÍODO DE EXECUÇÃO: setembro/2018 a setembro/2021

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: O valor total da Ação é de R\$ 679.327,27 (seiscentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
UG EMITENTE: 41.0902 - FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS E FLORESTAIS DO ESPÍRITO SANTO				UG FAVORECIDA: 32.0901 - FUNDO ESTADUAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA					
ESFERA	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO ORÇAMENTÁRIO	VALOR (R\$)		
UO	PROG. TRABALHO	(NOME DA AÇÃO)							
1	41902	18.541.0851.2958	DESENVOLVIMENTO DAS POLÍTICAS ESTADUAIS DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	0159000110	3.3.90.20	410.902	Não informado	638.327,27	
				0159000110	4.4.90.20	410.902	Não informado	41.000,00	
CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO MENSAL DE LIBERAÇÃO DE COTA DISPONÍVEL A EMPENHAR									
JAN:	MAI:	SET:							
FEV:	JUN:	OUT: 679.327,27							
MAR:	JUL:	NOV:							
ABR:	AGO:	DEZ:							

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura, acrescido de 30 (trinta) dias de prazo para apresentação da prestação de contas.

DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2018.

ASSINAM: Pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA/Aladim Fernando Cerqueira - Secretário de Estado da SEAMA, pela Agência Estadual de Recursos Hídricos/Alberto Flavio Pêgo e Silva, pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES/ Sr. Jose Antônio Bof Buffon-Diretor-Presidente e Maria Tereza Colnaghi Lima - Diretora Administrativa Financeira e pelo Instituto Capixaba de Pesquisa Assistência Técnica e Extensão Rural/ Nara Sthefania Tedesco Medrado.

Protocolo 431523**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -****RESUMO DO CONTRATO**

Contrato nº.054/2018

Pregão nº 010/2018 - SESP

ARP 003/2018

Processo SEDURB nº 83413340

Contratante: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CNPJ/MF nº. 08.673.715/0001-17

CONTRATADA: DO VALLE & PESSOA LTDA - ME CNPJ/MF nº.

22.400.537/0001-81

OBJETO: Prestação de serviço de lavagem de veículos com o fornecimento de todos os insumos.

VALOR TOTAL: O valor estimado do referido contrato é de R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais) referente a

225 lavagens.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente a publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa será suportada pelo Plano de Trabalho Programa de Trabalho 36.101.1512208002.070

Natureza 3.3.90.39.00.

Fonte: 0101, do orçamento da SEDURB para o exercício de 2018. Vila Velha, 05 de outubro de 2018.

MARCELO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado - SEDURB

Protocolo 431416**Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -****RESUMO DO CONTRATO**

Nº 148/2018 - LOTE 02

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento

- CESAN.

LOTE 02

CONTRATADA: SANEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE ABRAÇADEIRAS EM AÇO VISANDO REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

VALOR: R\$ 131.280,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias).

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 016/2018

Protocolo: 2017-002907

Vitória, 08 Outubro de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 431041**RESUMO DO CONTRATO Nº 145/2018**
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018
Proc. nº 2018.002079

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, devidamente aprovada pela autoridade competente. Conforme Art. 119, inciso VII, do Regulamento de Licitações da CESAN.

CONTRATADA: SULZER PUMPS WASTEWATER BRASIL LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPONENTES E PEÇAS SOBRESSALIENTES PARA BOMBAS DE RECALQUE DE ESGOTO DA MARCA ABS. VALOR: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). Sobre os preços unitários da lista de preços do Fabricante, incidirá o percentual de desconto de 1% (um por cento). PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de encerramento do prazo global de entrega, que é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

Vitória, 08 de outubro de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER
diretor presidente da cesan
Protocolo 431280**RESUMO DOS CONTRATOS**
Nº 139 e 140/2018

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 27(VINTE E SETE) CONJUNTOS MOTO-BOMBAS DOSADORAS DE PRODUTO QUÍMICO PAA O TRATAMENTO DE ÁGUA.

LOTES 01 - CONTRATADA: AJAX TELECOM E SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA - ME

VALOR: R\$ 13.962,42 (treze mil, novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e dois centavos). LOTE 02 - CONTRATADA: WATSON - MARLOW BREDEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOMBAS

R\$ 451.632,00 (quatrocentos e

cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e dois reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 90(noventa) dias. FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 060/2018

Protocolo: 2018-016131

Vitória, 08 de outubro de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER
PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 431298**RESUMO DO CONTRATO Nº 153/2018**

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

LOTE 01 CONTRATADA: TOMMASI ANALÍTICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES QUÍMICAS EM AMOSTRAS DE ÁGUA BRUTA (CAPTADA) E TRATADA (PRODUZIDA E DISTRIBUÍDA) PELA CESAN NA GRANDE VITÓRIA E NO INTERIOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, ALÉM DE OUTRAS MATRIZES DE INTERESSE AMBIENTAL E OPERACIONAL, TAIS COMO RESÍDUOS, LODOS, EFLUENTES E PRODUTOS QUÍMICOS.

VALOR: R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 24(vinte e quatro) meses.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 055/2018

Protocolo: 2018-003933

Vitória, 08 de Outubro de 2018.

AMADEU ZONZINI WETLER
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
Protocolo 431307**Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -****PORTARIA Nº 038-S, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.****A SECRETÁRIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 98, Inciso VI, da Constituição Estadual,**RESOLVE:****CONSIDERAR** interrompidas por necessidade de serviços, a partir de 08/10/2018 as férias regulamentares do servidor: **Eduardo da Silva Miranda**, nº funcional 3849490 referente ao exercício de 2017, restando-lhe 09 (nove dias) dia, resguardando-lhe o direito de gozar os dias restantes oportunamente.**CAMILA DALLA BRANDÃO**
Secretária de Estado de Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação

Profissional

Protocolo 431423